



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 276/17

PROTOCOLO Nº 14.269.312-7

PARECER CEE/CEIF Nº 137/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CARLOS DO IVAÍ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 376/17-Sued/Seed, de 23/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 22/09/16, de interesse do Colégio Estadual São Carlos do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Carlos do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 87 e 133).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual São Carlos do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, situado na Av. Tiradentes, nº 1022, Centro, do município de São Carlos do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6289/12, de 15/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir, da data da publicação em DOE, de 06/11/12 a 06/11/17 (fl. 88).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1346/79, de 24/10/79, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2824/81, de 30/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6186/12, de 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 21/12, de 13/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/04/12 até 10/04/17 (fl. 92).



PROCESSO Nº 276/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 102)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 22 - PARANAIVAI		MUNICIPIO: 2480 - SAO CARLOS DO IVAI											
ESTAB.: 00090 - SAO CARLOS DO IVAI, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M. -INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 276/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 137)

Ensino	Ano	Matriculas					Transferidos					Desistentes				Reprovados				Concluintes			
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
Ensino Fundamental	6º	135	133	111	113	94	12	10	04	07	04	00	16	07	30	31	19	22	89	92	72	77	
	7º	100	113	120	105	91	09	08	02	06	02	00	20	10	27	30	18	13	62	75	80	76	
	8º	99	79	86	92	104	12	07	02	03	04	00	11	04	17	19	11	13	66	53	62	72	
	9º	88	74	60	74	76	09	05	02	04	05	00	11	04	11	09	04	04	63	60	43	62	

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 104)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 182/16, de 30/09/16, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em História, Dione Aparecida de Souza Durães, licenciada em Matemática e Heloíza Helen da Silva, licenciada em Biologia, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 11/10/16, e informa:

(...) Melhorias: nas calçadas, telhado, muro, instalações elétricas, reforma do quiosque e sala ambiente, e com relação à acessibilidade: rampas com corrimão, cadeira/cadeira e banheiro adaptado. Foram adquiridos materiais pedagógicos, tecnológicos: data show, telão, microfone, máquina digital, rádios, ventiladores de parede, caixa de som, armários, encadernadora, impressoras, sendo duas coloridas, copiadora, climatizadores, relógio, programador de sinais, geladeira, freezer, fogão e forno industrial, balança antropométrica digital, celular, livros de literatura infanto juvenil, bússolas, lousa digital, condicionadores de ar, lupa eletrônica, placas de sinalização e luminárias de emergência.

(...) Corpo Docente: os profissionais são habilitados e capacitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, conforme as normas legais (fl. 112).

(...) Acessibilidade: possui algumas condições para pessoas com mobilidade reduzida, com rampas de acesso em alguns ambientes, pátio, setor administrativo, laboratório, sala de aula e Biblioteca. Possui também corrimão no pátio, um sanitário adaptado e carteira com cadeira adaptada. (...) A escola foi contemplada com o Programa "Escola 1000", pelo qual realizarão algumas reformas e adequações.

(...) Biblioteca: espaço amplo e bem dividido, atende a comunidade em geral, o acervo foi atualizado e possui quantidade suficiente para atender à demanda, possui títulos para todas as disciplinas e faixas etárias. (...) Sala de vídeo em bom estado e equipada, sala ambiente na porta externa.

(...) Laboratório Proinfo: adequado e equipado ... (...) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia com boa iluminação, equipado, Foram adquiridos vários materiais com recursos do Proemi. (...) Refeitório.



## PROCESSO Nº 276/17

(...) O desenvolvimento das atividades culturais e práticas esportivas são realizados ao ar livre em espaço gramado ou na quadra aberta e sem cobertura. O Colégio possuía uma quadra coberta, mas no início do ano de 2016, devido a um temporal a mesma desabou ficando apenas o piso.

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e já protocolou a solicitação do Certificado de Conformidade pelo nº 14.257.285-0, de 14/09/16 (...) A Licença Sanitária nº 09/17, de 17/05/17 (fl. 134).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranavaí ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 128).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 130)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 381/17-CEF/Seed, de 16/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Carlos do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Carlos do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 06/11/17. Conforme informação do NRE de Paranavaí, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 158/17, de 07/03/17.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade pelo protocolo nº 14.257.285-0, de 14/09/16. Apresentou Licença Sanitária nº 09/17, expedida em 17/03/17.

Ao protocolado foram apresentadas cópias da Licença Sanitária atualizada, da informação do NRE de Paranavaí e do quadro de avaliação interna. (fls. 134 e 156).



PROCESSO Nº 276/17

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Carlos do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Carlos do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/04/17 até 10/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE